



# **Regulamento de Atribuição de Prémios de Mérito Escolar**

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa  
Largo de São João de Deus  
2510-087 Óbidos

NIPC: 510833586  
Telf: 262950555  
Email: [jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt](mailto:jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt)

## Índice

Preâmbulo.....	2
Artigo 1º - Âmbito e Natureza .....	2
Artigo 2º - Conceito .....	2
Artigo 3º - Objetivos .....	2
Artigo 4º - Condições de candidatura.....	2
Artigo 5º - Critérios de atribuição .....	3
Artigo 6º - Critérios de desempate .....	3
Artigo 7º - Apuramento dos alunos vencedores .....	3
Artigo 8º - Prémios.....	3
Artigo 9º - Entrega de prémios .....	3
Artigo 10º - Disposições finais .....	4
Artigo 11º - Entrada em vigor .....	4

### **Preâmbulo**

A Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, reconhecendo o papel decisivo da educação no pleno desenvolvimento das potencialidades no indivíduo ao longo da vida e, defendendo uma cultura da valorização da excelência edificada também na solidariedade e na participação cívica, decidiu instituir a atribuição de Prémios de Mérito Escolar, de âmbito escolar, para os 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

Assim, nos termos das competências e atribuições das freguesias, nomeadamente na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, artigo 7º, nº2, alínea c), cabe às freguesias criar políticas e estratégias de apoio à educação, de modo a incentivar, estimular e reconhecer o esforço e desempenho escolar.

Deste modo, a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa elaborou o presente regulamento que define a atribuição de prémios por “Mérito Escolar” a estudantes da freguesia.

Este prémio tem como objetivo motivar o desenvolvimento pessoal e educacional dos estudantes, assim como, contribuir para a elevação cultural desta freguesia.

### **Artigo 1º - Âmbito e Natureza**

A atribuição dos prémios de Mérito Escolar destina-se a reconhecer as aptidões e atitudes dos estudantes do 1º, 2º e 3º ciclos e secundário das escolas do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, que sejam residentes nesta freguesia e que tenham um comportamento escolar irrepreensível e um aproveitamento escolar excecional, em colaboração com a Direção Executiva do referido agrupamento.

### **Artigo 2º - Conceito**

Os prémios de Mérito Escolar visam valorizar o melhor aluno de cada ciclo e secundário, que residam na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e que frequentem as escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.

### **Artigo 3º - Objetivos**

1. Incentivo ao bom desempenho escolar;
2. Reconhecimento do empenho académico;
3. Relevação do valor do mérito.

### **Artigo 4º - Condições de candidatura**

1. São elegíveis para o Prémio de Mérito Escolar todos os estudantes que, cumulativamente, cumpram com os seguintes requisitos:
  - a) Frequentem o 1º, 2º, 3º ciclos ou ensino secundário do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;
  - b) Residam na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa;
  - c) Os encarregados de educação residam na Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa;
  - d) Não tenham qualquer registo de carácter disciplinar durante o ano letivo.

### **Artigo 5º - Critérios de atribuição**

1. Tem acesso ao Prémio de Mérito Escolar o melhor aluno:
  - a) Do 1º ciclo do ensino básico que apresente classificação de nível igual ou superior a Bom, em todas as disciplinas das áreas curriculares e que não tenha sanções disciplinares;
  - b) Do 2º ciclo do ensino básico que apresente classificação de nível igual ou superior a quatro, em todas as disciplinas das áreas curriculares e que não tenha sanções disciplinares;
  - c) Do 3º ciclo do ensino básico que apresente classificação de nível igual ou superior a quatro, em todas as disciplinas das áreas curriculares e que não tenha sanções disciplinares;
  - d) Do ensino secundário que apresente média igual ou superior a 17 valores no conjunto das disciplinas que frequenta e que não tenha sanções disciplinares.

### **Artigo 6º - Critérios de desempate**

1. Em todos os níveis de ensino, será fator de desempate o comportamento do aluno.
2. Em caso de empate, a disciplina de Educação Moral e Religiosa, não poderá ser tida em conta para efeitos de média.

### **Artigo 7º - Apuramento dos alunos vencedores**

Será a Direção Executiva do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que, segundo os critérios acima referidos, indicará o nome do melhor aluno apurado de cada ciclo e secundário, para receber o prémio de Mérito Escolar.

### **Artigo 8º - Prémios**

1. Aos alunos selecionados será atribuído um prémio monetário que será distribuído da seguinte forma:
  - a) Melhor aluno do 1º ciclo – 100,00€ (cem euros);
  - b) Melhor aluno do 2º ciclo – 150,00€ (cento e cinquenta euros);
  - c) Melhor aluno do 3º ciclo – 200,00€ (duzentos euros);
  - d) Melhor aluno do Secundário – 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);

### **Artigo 9º - Entrega de prémios**

1. Os prémios serão entregues pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, no final do ano letivo, em data a confirmar.
2. A entrega dos prémios ocorrerá em sessão pública, a realizar em parceria com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.
3. A Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa divulga a identidade dos alunos premiados e procede à sua publicitação nos lugares de estilo, Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos e nos meios de comunicação social da freguesia.

**Artigo 10º - Disposições finais**

1. As dúvidas e omissões na interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

**Artigo 11º - Entrada em vigor**

O presente regulamento carece de aprovação da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, vigorando para o ano letivo 2023/2024 e seguintes.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

O Órgão Executivo

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

O Órgão Deliberativo

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_